



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 669/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 614, de 12/12/2007, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no aumento das metas físicas e monetárias do Projeto nº 5.009 – Gestão da Política de Atenção Básica, constante dos Anexos dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com os Anexos apresentados e partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), no Projeto já existente a seguir discriminado:

R\$

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.0010 Equipamentos e Material Permanente 6.250,00

Total da Suplementação 6.250,00

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

R\$

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0475.2.047 Adm e Desenv dos Bens e Serv do SUS FEDERAL – Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.00.0010 Material de Consumo 6.250,00

Total da Suplementação 6.250,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de outubro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal